DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição N°778 | 3 de agosto de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário: (clique nas secretarias abaixo para leitura direta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	18
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	18
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	19
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 10.192, de 24 de julho de 2012. REAJUSTA SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 4ª da Lei nº 6.692/05 e art. 51ª da Lei nº 7.374/07, estas com a redação dada pela Lei Complementar nº 327 de 03 de julho de 2008, e considerando: O reajuste salarial havido em razão da data base aos empregados das empresas do Transporte Coletivo Urbano no mês de maio do corrente ano, resultando no aumento das despesas para com o sistema; O relevante interesse público em manter o sistema do Transporte Coletivo Urbano em pleno funcionamento sem aumento na tarifa de preços ao usuário, responsabilidade esta que recai diretamente sobre o Poder Público concedente, beneficiando indiretamente toda a população; Que o compartilhamento do custo com todos os contribuintes florianopolitanos é medida de inteira justiça. DECRETA: Art. 1º O valor do subsídio financeiro previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 327, de 03 de julho de 2008, passa a ser de R$ 0,28 (zero virgula vinte e oito centavos) por passageiro equivalente, a ser calculado a partir da data da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, que resultou no último aumento de salário dos empregados do sistema. Art. 2º O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento providenciará as medidas orçamentárias necessárias que suportarão as despesas deste Decreto, fazendo segundo as normas vigentes. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, em 24 de julho de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.206/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, combinado com o artigo 34, da Lei nº 8.798/2011, de 28 de dezembro de 2011, e ainda CONSIDERANDO: os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei nº. 8.652/2011, de 01 de agosto de 2011, em especial os artigos 25 e 107, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social para o exercício de 2012, a seguir especificadas: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 34.01.17.482.0214.1.490 - Urbanização e Construção de Habitação Projeto Maciço do Morro da Cruz 0142 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 – Recursos Próprios R$ 500.000,00 Total deste Projeto R$ 500.000,00 34.01.16.482.0214.1.479 - Urbanização e Construção de Habitação - Projeto Panaia/Tapera 0114 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 – Recursos Próprios R$ 5.000,00 Total deste Projeto R$ 5.000,00 Total do Órgão R$ 505.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 505.000,00 Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social para o exercício de 2012, a seguir especificadas: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 34.01.15.244.0214.1.036 - Urbanização e Construção de Habitação - Projeto Boa Vista 0031 4.4.90.61.00.00.0080 - Aquisição de Imóveis, 0080 – Recursos Próprios R$ 10.000,00 Total deste Projeto R$ 10.000,00 34.01.15.126.0214.1.226 - Complementação e Manutenção do Sistema de Geoprocessamento – FMIS 0029 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 45.000,00 Total deste Projeto R$ 45.000,00 34.01.08.244.0215.1.407 - Desenvolvimento Social Projeto Ponta do Leal 0018 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 – Recursos Próprios R$ 9.000,00 0017 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 9.000,00 Total deste Projeto R$ 18.000,00 34.01.16.482.0214.1.478 - Execução de Projeto de Urbanização e Construção Cont. Habit. - Projeto Ponta do Leal 0110 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 0080 – Recursos Próprios R$ 9.000,00 0109 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 9.000,00 Total deste Projeto R$ 18.000,00 34.01.18.543.0207.1.492 - Recuperação Ambiental da Dunas dos Ingleses - Projeto Vila do Arvoredo 0153 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 9.000,00 Total deste Projeto R$ 9.000,00 34.01.16.482.0214.1.498 - Elaboração de Estudos e Proj. Urb. e Habit. em Áreas de Int. Social Maciço Saco Grande 0124 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 5.000,00 Total deste Projeto R$

ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934

Digitally signed by ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Fazenencia SC, cn=ANOLDO NICANOR DOS SANTOS:34431292934 Date: 2012.08.03 19:05:26 -03'00'

Assinatura Digital PMF

5.000,00 34.01.15.452.0214.2.555 - Regularização Fundiária - Região Chico Mendes 0100 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 50.000,00 Total desta Atividade R$ 50.000,00 34.01.15.244.0215.2.564 - Elaboração de Estudos e Proj. Urb. e Habit. em Áreas Int. Social 0064 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 115.000,00 Total desta Atividade R$ 115.000,00 34.01.08.122.0215.2.998 - Manutenção dos Equipamentos Sociais FMIS 0016 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 65.000,00 Total desta Atividade R$ 65.000,00 34.01.15.244.0215.4.069 - Desenvolvimento Social - Chico Mendes 0084 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 3.000,00 0083 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, 0080 – Recursos Próprios R$ 3.000,00 Total desta Atividade R$ 6.000,00 34.01.04.122.0202.4.223 - Programa de Atendimento ao Cidadão - Ações Emergências 0158 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, 0080 – Recursos Próprios R$ 23.000,00 0167 4.4.90.61.00.00.0080 - Aquisição de Imóveis, 0080 – Recursos Próprios R$ 15.000,00 0161 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 0080 – Recursos Próprios R$ 5.000,00 0164 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributivas, 0080 – Recursos Próprios R$ 1.000,00 Total desta Atividade R$ 44.000,00 34.01.16.482.0215.4.225 - Programa de Reg. Fundiaria de Assent. Precários 0177 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 60.000,00 0179 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 – Recursos Próprios R$ 60.000,00 Total desta Atividade R$ 120.000,00 Total do Órgão R$ 505.000,00 Total da Anulação R$ 505.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 02 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal AUGUSTO CÉZAR HINCKEL Secretário de Finanças e Planejamento ADERILTO ANTONIO PASETTO Diretor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N. 10.207/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, combinado com o artigo 34, da Lei nº 8.798/2011, de 28 de dezembro de 2011, e ainda CONSIDERANDO: os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei nº. 8.652/2011, de 01 de agosto de 2011, em especial os artigos 25 e 107, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes para o exercício de 2012, a seguir especificadas: 28.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES 28.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES 28.01.13.392.0202.2.605 - Programa de Apoio Administrativo da F.F.C. 0034 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 – Recursos Próprios R$ 25.000,00 0036 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 0080 – Recursos Próprios R$ 5.000,00 0024 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxilio-Alimentação, 0080 – Recursos Próprios R$ 75.000,00 Total desta Atividade R$ 105.000,00 Total do Órgão R$ 105.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 105.000,00 Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes para o exercício de 2012, a seguir especificadas: 28.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES 28.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES 28.01.13.392.0206.2.274 - Apoio a Eventos – FFC 0044 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0080 – Recursos Próprios R$ 30.000,00 Total desta Atividade R$ 30.000,00 28.01.13.392.0202.2.605 - Programa de Apoio Administrativo da F.F.C. 0032 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 0080 – Recursos Próprios R$ 75.000,00 Total desta Atividade R$ 75.000,00 Total do Órgão R$ 105.000,00 Total da Anulação R$ 105.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 02 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal AUGUSTO CÉZAR HINCKEL Secretário de Finanças e Planejamento ADERILTO ANTONIO PASETTO Diretor de Planejamento Orçamentário

DECRETO N.° 10.209, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, RUDNEY ALVES PIRES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Saneamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, a partir de 30 de julho de 2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.° 10.210, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 360/2009, RESOLVE: Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto n. 9241, de 24 de agosto de 2011, que designou Carlos Alberto Pereira da Silva, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis, a partir de 10 de julho de 2012. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.211, de 03 de agosto de 2012. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 9025, DE 18 DE MAIO DE 2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO N. 8808, DE 01 DE MARÇO DE 2011- CRIA GRUPO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPO DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 9025, de 18 de maio de 2011: Onde se lê: (...) Naro Cícero Pereira Ramos, representante da Vigilância Sanitária Municipal; Leia-se: (...), Artur Jorge Amorim Filho, representante da Vigilância Sanitária Municipal. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 10.212, de 03 de agosto de 2012. HOMOLOGA O REAJUSTE TARIFÁRIO PARA O SISTEMA EXECUTIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 74 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o § 3º, do art. 32 e 85 da Lei Complementar n. 034, de 26 de fevereiro de 1.999; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na tarifa vigente do Sistema Executivo de Passageiros do Município; DECRETA: Art. 1º Fica homologado o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para a tarifa das linhas urbanas e de R$ 6,00 (seis reais) para as linhas distritais do Sistema Executivo de Passageiros do Município de Florianópolis. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 05 de agosto de 2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.213, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, SILVANA MARIA BATISTA SILVY, do Cargo em Comissão de Gerente de Vistoria e Transportes Especiais da Secretaria Municipal dos Transportes, Mobilidade e Terminais, a partir de 31/07/2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.214, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, ANDRÉ SEBASTIANI DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Vistoria e Transportes Especiais da Secretaria Municipal dos Transportes, Mobilidade e Terminais, a partir de 01/08/2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.° 10.215, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, da Lei Orgânica do Município RESOLVE: DESIGNAR, MARIA HELENA MARTINS, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Unidade Educativa da Creche Irmã Scheilla, no período de 21 de julho a 18 de setembro de 2012, tendo em vista o afastamento da titular por motivo de licença para tratamento de saúde. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.216, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR, JOSÉ LUIZ MARCÍLIO, para responder pelo Cargo em Comissão de Contador Geral do Município da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 01/08/2012 a 30/09/2012, em substituição a titular por motivo de licença para tratamento de saúde. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.217, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, RODRIGO HOLTAUSEN KURTZ, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria Municipal dos Transportes, Mobilidades e Terminais, a partir de 31/07/2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 10.218, de 03 de agosto de 2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, ALINE CHAVES ANDRADE, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Imprensa da Secretaria Municipal dos Transportes, Mobilidades e Terminais, a partir de 01/08/2012. Florianópolis, aos 03 de agosto de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL.

LEI N° 9.020, DE 27 DE JULHO DE 2012. DENOMINA VIA PÚBLICA. Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada travessa São Lourenço de Brindes, a via pública que liga a rua Lauro Linhares à avenida Desembargador Vitor Lima, conforme demarcação no mapa, anexo, bairro Trindade. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 27 de julho de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 9.021, DE 30 DE JULHO DE 2012. DESIGNA ROTA GASTRONÔMICA COSTA LESTE Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica designada Rota Gastronômica Costa Leste o roteiro que abrange os seguintes logradouros: ruas Laurindo Januário da Silveira, Vereador Osni Ortiga, Afonso Delambert Neto, Henrique Veras Nascimento, Jornalista Manoel de Menezes, José Laurindo de Souza, Raulino Hermógenes Coelho, Altamiro Barcelos Dutra, Amaro Coelho, Orlando Chaplin, Geral Costa da Lagoa e as avenidas das Rendeiras e Prefeito Acácio São Thiago, conforme localização no mapa, anexo. Parágrafo único. O município de Florianópolis disponibilizará informações sobre a Rota Gastronômica Costa Leste no Portal Turístico de Florianópolis. Art. 2° Fica revogada a Lei n. 7.509, de 31 de dezembro de 2007. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 DE JULHO DE 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 9.022, DE 31 DE JULHO DE 2012. DISPÕE SOBRE A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER EVENTUAL, AUXÍLIO NATALIDADE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, não contributiva, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Art. 2º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado: I – às atenções necessárias ao nascituro; II – ao apoio à mãe em caso de natimorto e morte do recém-nascido; III – ao apoio à família em caso de morte da mãe; e IV – ao suprimento de outras necessidades que demandarem desta contingência. Art. 3º O benefício auxílio-natalidade é devido a famílias residentes no município com renda mensal familiar percapita de até meio salário mínimo. Art. 4º O benefício do auxílio-natalidade é assegurado em

forma de pecúnia, por única parcela, no valor de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), reajustados, anualmente, em seis por cento. § 1º Em caso de parto múltiplo, o benefício será concedido a cada uma das crianças. § 2º Em caso de natimorto ou morte da criança a família poderá requerer o benefício, para suprir necessidades decorrentes. Art. 5º O benefício auxílio-natalidade é devido à família em número igual ao das ocorrências. Art. 6º Os recursos financeiros para o provimento do benefício auxílio-natalidade são consignados no orçamento municipal, originários do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Para cumprimento desta Lei, também poderão ser utilizados recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme prevê a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Art. 7º A relação dos beneficiários por esta Lei será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na rede mundial de computadores. Art. 8º Será de acesso público a relação dos beneficiários a que se refere o art. 1º desta Lei, com disponibilização eletrônica através do sítio da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação. Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 31 de julho de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 442, DE 30 DE JULHO DE 2012. ALTERA O ART. 28 DA LEI N. 1.224 DE 1974, CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL Faço saber a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica incluída a alínea "e" ao art. 28 do Código de Posturas do Município, Lei n. 1.224 de 1974, com a seguinte redação: "e) fixar, sem autorização do proprietário ou possuidor, folhetos, panfletos e demais materiais do gênero em qualquer veículo automotor. Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, promovida no folheto, panfletos ou material de mesmo gênero, que não cumprir o disposto na alínea "e" deste artigo, fica sujeita às seguintes penalidades: I – advertência por escrito, com identificação do infrator e da pessoa física ou jurídica divulgada; II – multa de R$ 100,00 (cem reais), por folheto, à pessoa física ou jurídica divulgada, na primeira reincidência; e III – multa de R$ 200,00 (duzentos reais), por folheto, à pessoa física e jurídica divulgada, na segunda reincidência."(NR) Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de julho de 2012. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 870/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 2º, inciso II, letra "a" da Lei 2915/88, **RESOLVE**: **Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE** à servidora **GIPSY MAIARA LEMOS DOS SANTOS,** matrícula 14751-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, que passará para o cargo de Professor III, Classe C, Referência 01, com carga horária de 40 horas semanais. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2011. Florianópolis, aos 17 de abril de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA N.º 871/2012 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 **RESOLVE**: **Art. 1º – RETIFICAR** o anexo da Portaria n.º 735/2011de Promoção por Assiduidade da servidora **MARISTELA PEREIRA SAGAS**, matrícula 13232-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **LEIA-SE:**"...Professor III, Classe E, Referência 01 com carga horária de 40 horas semanais..." **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2011. Florianópolis, aos 18 de abril de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA N.º 872/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 **RESOLVE**: **Art. 1º – RETIFICAR** o anexo da Portaria n.º 988/2011 de Promoção por Acesso da servidora **MARISTELA PEREIRA SAGAS**, matrícula 13232-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **LEIA-SE:**"...Professor IV, Classe E, Referência 01 com carga horária de 40 horas semanais..." **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2011. Florianópolis, aos 18 de abril de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 873/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 **RESOLVE**: **Art. 1º – RETIFICAR** o anexo da Portaria n.º 1226/2011 de Promoção por Aperfeiçoamento da servidora **MARISTELA PEREIRA SAGAS**, matrícula 13232-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **LEIA-SE:**"...Professor IV, Classe E, Referência 10 com carga horária de 40 horas semanais..." **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2011. Florianópolis, aos 18 de abril de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1150/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 **RESOLVE**: **Art. 1º – RETIFICAR** o anexo da Portaria n.º 2658/2011de Promoção por Assiduidade do servidor Carlos Rogério Muller, matrícula 10263-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação; onde o correto é ser promovido de PROFESSOR IV – F -07 para Professor IV - G – 06, com carga horária de 40 horas semanais.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 07/10/2011. Florianópolis, aos 25 de maio de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA N.º 1151/2012 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 **RESOLVE**: **Art. 1º – RETIFICAR** o anexo da Portaria n.º 2156/2011de Promoção por Assiduidade do servidor Jorge Luiz Nunes, matrícula 14408-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação; onde o correto é ser promovido de Professor IV – F – 07 para - Professor IV – G – 06, com carga horária de 40 horas semanais. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2011. Florianópolis, aos 25 de maio de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA N.º 1327/2012 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 2º, inciso II, letra "b" da Lei 2915/88 e no processo 00.000.106.111/2011, **RESOLVE**: **Art. 1º** - **CONCEDER PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** à servidora **ANA MARIA DOS SANTOS BARSCH,** matrícula 14379-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor IV, Classe G, Referência 09, que passará para o cargo de Professor IV, Classe G, Referência 10, com carga horária de 40 horas semanais. A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2011 Florianópolis, aos 18 de junho de 2012. **SANDRO RICARDO FERNANDES -** SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **ADÉLIA DORACI DE OLIVEIRA** DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMF X E A EMPRESA TAF DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 619/SMFP/2012.: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no valor total do presente Contrato fica estimado em R$ 4.709,90 (quatro mil setecentos e nove reais e noventa centavos), conforme o Edital da referida proposta que fica fazendo parte integrante deste Contrato, vigência a partir de sua assinatura em 06/08/2012 até o 31 de dezembro de 2012, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 116/2012/SMAP/DLC/2012 - AF 354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (controle 2012/0554-00)– SMS/FMS X ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 323/SMAP/DL/2012. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, de acordo com a disponibilidade dos produtos e, ainda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. **Valor Estimado**: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Vigência**: Doze meses a contar da assinatura . **Assinaturas**: Clécio Antônio Espezim pela SMS/FMS, e Alcides de Brida Neto por Ilha Service Serviços de Informática Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 410/SMAP/DLC/2012. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços, torna público aos interessados a decisão de **HABILITAR** a Cooperativa dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral – COOPERAGREGO e a Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE. A Comissão de Permanente de Licitações, em conformidade com o art. 109, I, a, da Lei 8.666/93 abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso Florianópolis, em 02 de agosto de 2012. A Comissão.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 214/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ALEXSANDRA TURNES CLASEN**, matrícula nº. 13140-7, para a Supervisão do **CONTRATO 494/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a c**ontratação de empresa para confecção e instalação de toldo cortina estrutura em ferro galvanizado pintado.** Florianópolis, 02 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 215/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **CAROLINA SANTINI,** matrícula nº. 20.176-0, para a fiscalização da c**ontratação de empresa para confecção e instalação de toldo cortina estrutura em ferro galvanizado pintado,** objeto do **CONTRATO Nº. 494/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 236/SMAP/DLC/2012.** Florianópolis, 02 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 216/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ALEXSANDRA TURNES CLASEN**, matrícula nº. 13140-7, para a Supervisão do **CONTRATO 541/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a

contratação emergencial de empresa especializada para locação de multifuncionais (impressora/copiadora/scanner/fax). Florianópolis, 13 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 217/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ELENIR MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 11.216-0, para a fiscalização da c**ontratação emergencial de empresa especializada para locação de multifuncionais (impressora/copiadora/scanner/fax,** objeto do **CONTRATO Nº. 541/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, **Processo de Dispensa de Licitação nº. 421/SMAP/DLC/2012.** Florianópolis, 13 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 218/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ALEXSANDRA TURNES CLASEN**, matrícula nº. 13140-7, para a Supervisão do **CONTRATO 543/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas.** Florianópolis, 18 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 219/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ELENIR MARIA DA SILVA,** matrícula nº. 11.216-0, para a fiscalização da **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas,** objeto do **CONTRATO Nº. 543/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 346/SMAP/DLC/2012.** Florianópolis, 18 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 220/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **ALEXSANDRA TURNES CLASEN**, matrícula nº. 13140-7, para a Supervisão dos **CONTRATOS 544, 545 e 546/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a **confecção e fornecimento de serviço de impressão.** Florianópolis, 18 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 221/2012 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Portaria nº. 092, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE: Designar a funcionária **LUCIANE ALVES DA SILVA,** matrícula nº. 8498-0, para a fiscalização da **confecção e fornecimento de serviço de impressão,** objeto dos **CONTRATOS Nº. 544, 545 e 546/EDUC/2012**, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 270/SMAP/DLC/2012.** Florianópolis, 18 de julho de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA - Secretária de Educação.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2012 Abre as inscrições para o concurso público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Sala do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Lei Complementar CMF n.º 063/2003). A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Previdência, comunica que se encontram abertas, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012, as inscrições do concurso público para provimento das vagas descritas neste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público para provimento do cargo de Auxiliar de Sala do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com Lei Complementar Municipal CMF n.º 063/2003 e suas alterações, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC. Telefone (48) 3953-1000. Endereço eletrônico (sitio): http://educapmf.fepese.org.br e-mail: educapmf@fepese.ufsc.br. 1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. 1.3 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis. 2 DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA. 2.1 As vagas, atribuições, carga horária, remuneração e escolaridade exigida para o cargo de AUXILIAR DE SALA, objeto do presente concurso público, são os seguintes: 2.1.1 VAGAS: 10 (dez) vagas. 2.1.2 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais. A jornada de trabalho poderá ser ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, conforme a legislação vigente. Nos casos em que for autorizada a ampliação de jornada, o ocupante do cargo terá direito a gratificação de 33,33% sobre o vencimento. 2.1.3 ATRIBUIÇÕES: Ao Auxiliar de Sala caberá auxiliar o professor; ter domínio de atividades de registro, planejamento e avaliação necessárias a organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, e em relação ao direito à higiene e á saúde manter seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas, e banhos sempre que necessários; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-

pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa. 2.1.4 REMUNERAÇÃO: O vencimento bruto inicial para o cargo de Auxiliar de Sala é de R$ 730,79 (setecentos e trinta reais, setenta e nove centavos). Caberá ainda a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função em sala de aula. 2.1.4.1 Quando da ampliação de jornada para 40 (quarenta) horas semanais, a critério e de acordo com a conveniência e interesse da administração pública, conforme a legislação vigente, o servidor terá direito a gratificação de 33,33%, sobre o vencimento. 2.1.5 Para a jornada de trabalho semanal de 30 horas semanais é concedido o benefício de auxílio lanche no valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e para a jornada de trabalho semanal de 40 horas semanais é concedido o auxílio alimentação no valor de R$ 14,00 (quatorze reais), por dia de efetivo trabalho. 2.1.6 O vale transporte será concedido ao servidor que residir a uma distância superior a 1.500 (um mil e quinhentos) metros do local de trabalho e será custeado integralmente pelo Município. 2.1.7 ESCOLARIDADE EXIGIDA: Diploma ou certificado de conclusão do curso de Ensino Médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou Certidão de Colação de Grau ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Certidão de Colação de Grau ou Diploma Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. 3 DAS INSCRIÇÕES 3.1 A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital. 3.2 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará: a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal; b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) Gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão por inspeção médica oficial; d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração; e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo. g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos. 3.3 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico http://educapmf.fepese.org.br, no período compreendido entre as 10h do dia 03 de setembro de 2012 às 16h do dia 02 de outubro de 2012. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos: a) Acessar o endereço eletrônico: http://educapmf.fepese.org.br. b) Ler atentamente o edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder; c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o dia 02 de outubro de 2012. 3.3.1 Os candidatos sem acesso à Internet ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão comparecer a Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, onde haverá equipamentos disponíveis e poderão receber ajuda para proceder a sua inscrição. 3.3.2 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão solicitar pelo telefone (48) 3953.1032 ou pelo e-mail atendimentopmf@fepese.ufsc.br, no período de 03 de setembro a 21 de setembro de 2012, um horário especial de atendimento, informando a ajuda que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerido. 3.3.3 O horário de atendimento na FEPESE será nos dias úteis das 8h às 18h, exceto no último dia de inscrição quando o atendimento será encerrado às 16 horas. 3.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço que deverá ser comunicada à FEPESE até a data de realização da prova, por correspondência eletrônica (e-mail): educapmf@fepese.ufsc.br 3.5 A taxa de inscrição é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). 3.5.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: http://educapmf.fepese.org.br 3.5.2 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. 3.5.3 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio. 3.5.4 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente. 3.5.5 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade. 3.5.6 O valor da taxa de inscrição não será restituído. 3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital. 3.7 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados. 3.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado. 3.9 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 3.9.1 De acordo com a Lei nº 8.081/09, fica o doador de sangue residente no município de Florianópolis, isento do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público. 3.9.2 O candidato doador de sangue deverá protocolar requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 03 a 21 de setembro de 2012, na Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, nos dias úteis das 8h às 18h. 3.9.3 No ato do requerimento, o candidato doador de sangue deverá apresentar comprovante de inscrição no concurso público, original e cópia do comprovante de residência no município de Florianópolis e documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações. 3.9.4 Para ter direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar a doação de sangue por, no mínimo, três vezes

no período de um ano, contado retroativamente da data de publicação do presente Edital. 3.9.5 A FEPESE publicará no site do concurso público: http://educapmf.fepese.org.br a partir das 16 horas do dia 24 de setembro de 2012, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. 3.9.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverão caso desejem participar do concurso público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada. 4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas de acordo com a Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º. 4.1.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 4.654/07, os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral. 4.1.2 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação: a) segundo a ordem geral de classificação, ou; b) pela aplicação do subitem 4.1.1; c) na situação que ocorrer primeiro. 4.1.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados. 4.2 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989. 4.3 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição. 4.4 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, nos dias úteis do período 03 de setembro de 2011 a 01 de outubro 2012, das 08h às 18h, e no dia 02 de outubro de 2012, das 08h às 16h, requerimento com solicitação de enquadramento no item 4.1, conforme modelo disponível no site do concurso: http://educapmf.fepese.org.br, anexando: a) Atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital; b) Cópia do comprovante de inscrição. 4.5 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.4, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência. 4.6 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e; b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. 4.6.1 A convocação para a Perícia Médica Oficial, de que trata o item 4.6, será feita pela Secretaria Municipal da Administração e Previdência da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através de nota publicada no endereço eletrônico do concurso: http://educapmf.fepese.org.br a partir das 16 horas do dia 08 de outubro de 2012. 4.6.2 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a portadores de deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final. 4.7 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 4.8 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição. 4.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. 4.10 DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS 4.10.1 Os candidatos, inscritos ou não para as vagas reservadas aos deficientes, que desejarem condições especiais para a realização da prova, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias. 4.10.2 A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local da sua realização com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. 4.10.3 A FEPESE publicará, no site do concurso: http://educapmf.fepese.org.br a partir das 16 (dezesseis) horas do dia 05 de novembro de 2012, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço: http://educapmf.fepese.org.br, onde estarão indicados o nome do candidato e o número de inscrição, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia 05 de novembro de 2012. 5.1.1 No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas. 5.2 Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF. 6. DAS ETAPAS DO CONCURSO 6.1 O presente Concurso Público compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de 2 (duas) provas escritas: Prova 1: Prova escrita com questões dissertativas (elaboração de texto dissertativo argumentativo). Prova 2: Prova escrita com questões objetivas. 7. DAS PROVAS ESCRITAS 7.1 As provas escritas serão aplicadas no dia 2 de dezembro de 2012, de acordo com o cronograma abaixo: Prova 1- Prova escrita com questões dissertativas

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	8h20
Fechamento dos portões (não será mais permitida a entrada- sob qualquer alegação- a partir deste horário).	9h
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	9h

Início da resolução da prova.	9h10
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	12h10

Prova 2- Prova escrita com questões objetivas

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	13h20
Fechamento dos portões (não será mais permitida a entrada- sob qualquer alegação- a partir deste horário).	14h
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	14h
Início da resolução da prova.	14h10
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão resposta).	18h10

7.1.1 As questões das provas escritas versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento: a) Conhecimentos gerais: temas relacionados à Educação; b) Conhecimentos específicos: temas relacionados ao cargo. 7.1.2 O programa acha-se no Anexo I do presente edital. 7.1.3 Os locais de realização das prova serão divulgados no endereço eletrônico do concurso http://educapmf.fepese.org.br, a partir das 16 (dezesseis) hora do dia 19 de novembro de 2012. 7.1.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas. 7.2 Prova 1- Prova escrita com questões dissertativas. 7.2.1 A prova escrita com questões dissertativas constará de 4 (quatro) questões que consistirão na proposição de Textos Dissertativos Argumentativos, de acordo com o quadro abaixo:

Temas relacionados a Educação: 2 (duas) questões.
Temas relacionados a conhecimentos específicos do cargo: 2 (duas) questões.

7.2.2 As questões devem ser respondidas com textos dissertativos argumentativos que deverão ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) das linhas impressas na Folha de Resposta. 7.2.2.1 O candidato receberá para realizar a prova escrita com questões dissertativas 1 (um) caderno de questões e rascunho e 4 (quatro) Folhas de Resposta, uma para cada questão. 7.2.3 As respostas das questões dissertativas deverão ser transcritas para as respectivas Folhas de Resposta com caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta. 7.2.3.1 As Folhas de Respostas conterão um código alfanumérico e não poderão ser assinadas pelo candidato nem conter qualquer sinal, gráfico, desenho, apelido ou qualquer outra marcação que possibilite a sua identificação. 7.2.3.2 Somente serão avaliados os textos transcritos nas Folhas de Respostas, não sendo considerada qualquer anotação feita na folha de rascunho do caderno de questões. 7.2.4 Os textos dissertativos argumentativos produzidos pelos candidatos, em resposta às questões propostas, serão considerados nos planos do conteúdo e da expressão escrita e serão avaliados de acordo com o quadro abaixo, com uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero) a 2,50 (dois inteiros e cinco décimos), totalizando 10,00 (dez pontos). QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	
Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	Atingiu totalmente	0,20
	Atingiu parcialmente	0,10
	Não atingiu	0,00
Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).	Atingiu totalmente	0,20
	Atingiu parcialmente	0,10
	Não atingiu	0,00
Ortografia, acentuação e crase.	Sem erros	0,20
	De 1 a 5 erros	0,10
	Mais de 5 erros	0,00
Adequação do vocabulário empregado	Sem erros	0,20
	De 1 a 5 erros	0,10
	Mais de 5 erros	0,00
Pontuação	Sem erros	0,20
	De 1 a 5 erros	0,10
	Mais de 5 erros	0,00
Articulação e argumentação	Atingiu totalmente	0,50
	Atingiu parcialmente	0,25
	Não atingiu	0,00
Adequação da resposta ao tema	Atingiu totalmente	0,50
	Atingiu parcialmente	0,25
	Não atingiu	0,00
Demonstração de conhecimento técnico científico	Atingiu totalmente	0,50
	Atingiu parcialmente	0,25
	Não atingiu	0,00

7.2.4.1 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas das questões dissertativas: a) Com fuga do tema; b) Resultante de plágio; c) Escrita em versos; d) Com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido ou qualquer outro sinal) do candidato. 7.2.4.2 Só serão avaliados os textos dissertativos argumentativos dos candidatos que forem aprovados na prova escrita com questões objetivas. 7.2.5 O candidato, ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e todas as folhas respostas, mesmo que não tenha respondido todas as questões. 7.2.6 Será considerado aprovado na prova escrita com questões dissertativas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 7.3 Prova 1- Prova escrita com questões objetivas. 7.3.1 A Prova escrita com questões objetivas constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta. 7.3.2 As áreas de conhecimento, número de

questões correspondente e o valor das questões, estão definidos no quadro abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES.	VALOR	TOTAL
Conhecimentos gerais	25	0,20	5,00
Conhecimentos específicos	25	0,20	5,00
Totais	50	-	10,00

7.3.3 O candidato receberá, para prestar a prova, um caderno de questões e um cartão resposta, devendo marcar suas respostas no cartão utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul. 7.3.4 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões. 7.3.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas. 7.3.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas das questões objetivas: a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is); b) Tenha sido marcada mais de uma opção de resposta; c) Não assinalada (marcada) no cartão de respostas; d) Preenchida fora das especificações e instruções do cartão resposta ou da prova. 7.3.7 O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas. 7.3.8 Serão considerados aprovados na prova escrita com questões objetivas unicamente os candidatos que acertarem, pelo menos, 13 (treze) questões de conhecimentos gerais e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos. 8 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. 8.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas. 8.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação. É obrigatório ainda o porte do Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária. 8.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. 8.3.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. 8.3.2 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 8.3.3 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova. 8.4 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária. 8.5 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior. 8.6 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; b) Documento de identificação; c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição guardado no bolso d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo. 8.6.1 Caso o candidato porte dinheiro poderá manter no bolso a sua carteira unicamente com seus documentos de identificação e dinheiro, não podendo conter qualquer outro papel, impresso, texto ou anotação. 8.7 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento. 8.7.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato. 8.7.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. 8.7.3 Não será permitida a entrada no edifício onde se realizarem as provas de candidato com qualquer tipo de armamento. 8.8 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal. 8.9 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica. 8.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos. 9 DOS RECURSOS 9.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, conteúdo das provas e gabarito provisório e do resultado do concurso. 9.2 Os recursos poderão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sitio do concurso http://educapmf.fepese.org.br, da homologação das inscrições, conteúdo das provas e gabarito provisório e do resultado final do concurso, ou seja: a) Recurso quanto à homologação das inscrições: Das 8 horas do dia 06 de novembro de 2012 às 18 horas do dia 07 de novembro de 2012; b) Recurso quanto ao conteúdo das provas e gabarito provisório: Das 8 horas do dia 03 de dezembro de 2011 às 18 horas do dia 04 de dezembro de 2012; c) Recurso quanto ao resultado final: Das 8 horas do dia 18 de dezembro de 2012 às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2012. 9.3 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos: a) Acessar o endereço eletrônico do concurso: http://educapmf.fepese.org.br e clicar no link RECURSOS; b) Preencher on line atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. 9.4 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico do concurso. Para tomar conhecimento o candidato deverá clicar no link “Recursos e Requerimentos” e informar o seu número de inscrição e CPF. 9.4.1 No caso de erro na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado. 9.4.2 No caso de anulação de qualquer questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos que a responderam. 9.4.3

Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor. 9.5 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa. 9.6 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital. 9.7 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos. 10 CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO 10.1 A média final será de acordo com a fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(NPO.7) + (NPED.3)}{10}$$

Sendo: MF = Média Final; NPO = Nota da Prova escrita com questões objetivas; NPED= Nota da Prova escrita com questões dissertativas. 10.1.1 Será considerado aprovado no concurso público o candidato que atender a todos os requisitos abaixo: a) Tiver obtido na prova escrita com questões dissertativas nota igual ou superior a 5,00 (cinco); e b) Tiver acertado na prova escrita com questões objetivas 13 (treze) ou mais questões de conhecimentos gerais e 13 (treze) ou mais questões de conhecimentos específicos. 10.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final. 10.3 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). 10.4 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita com questões objetivas; b) Obtiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais da prova escrita com questões objetivas; c) Tiver a maior idade. 10.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso público http://educapmf.fepese.org.br , a partir das 16 (dezesseis) hora do dia 17 de dezembro de 2012. 10.6 A homologação do resultado final será publicada no endereço eletrônico do Concurso público http://educapmf.fepese.org.br a partir das 16 (dezesseis) hora do dia 21 de dezembro de 2012. 11 DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE 11.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para a escolha de vagas por meio de telegrama enviado pela Gerência de Desenvolvimento do Servidor da Secretaria Municipal da Administração e Previdência, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. 11.2 Para tomar posse os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pela Gerência de Desenvolvimento do Servidor da Secretaria Municipal da Administração e Previdência observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo descritas neste edital. 11.3 O laudo médico solicitado para a posse será expedido pela Gerência de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis. 11.4 O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. 11.5 O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação. 11.6 O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto”, para o exercício da atribuição do cargo. 11.7 A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso. 11.8 O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do presente concurso. 12 O FORO JUDICIAL 12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso público de que trata este edital é de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina. 13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 13.1 Fica delegada competência à FEPESE para: a) Divulgar o concurso público; b) Publicar todos os atos relacionados ao concurso na página do concurso na Internet: http://educapmf.fepese.org.br; c) Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições; d) Deferir e indeferir as inscrições; e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas; f) Julgar os recursos interpostos pelos candidatos e publicar os respectivos despachos; g) Prestar informações sobre o concurso, no período de realização do mesmo; h) Definir normas para aplicação das provas; i) Divulgar os resultados das provas. 14 DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal da Administração e Previdência da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto à Gerência de Desenvolvimento do Servidor, à Rua Conselheiro Mafra nº 656 – 2º andar – Sala 201 ou no e-mail: ddrh@pmf.sc.gov.br. 14.2 Os candidatos aprovados e classificados neste concurso público serão nomeados e contratados pela ordem de classificação, respeitados o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 14.3 A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de admissão automática na Prefeitura Municipal de Florianópolis. 14.4 Será excluído do concurso, por ato da FEPESE, o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal; d) Recusar-se a proceder a autenticação datiloscópica do cartão resposta ou de outros documentos. e) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal; f) Faltar ou chegar com atraso a qualquer dos eventos previstos no presente edital; 14.5 É vedada a inscrição neste concurso público de quaisquer membros da Comissão do concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE. 14.6 Ao inscrever-se no presente concurso o candidato concorda que seu nome, dados de identificação e desempenho no concurso público sejam publicados nos endereços eletrônicos da FEPESE e da Prefeitura Municipal de Florianópolis, bem como sejam afixados em local público e ou publicados em quaisquer outras mídias. 14.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste concurso público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. SIDNEYA GASPAR DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação SANDRO RICARDO FERNANDES Secretário Municipal de Administração e Previdência. CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2012 ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital		03.08

02	Período de Inscrição (3.3)	03.09	02.10
	- Requerimento isenção do pagamento da taxa de inscrição (3.9.2)	03.09	21.09
	- Homologação dos requerimentos de isenção (3.9.5)	24.09	24.09
	- Requerimento de atendimento especial para deficientes (3.3.2)	03.09	21.09
	- Requerimento para vaga de candidato com deficiência (4.3)	03.09	02.10
03	Convocação dos candidatos com deficiência para perícia médica oficial (4.6.1)	08.10	08.10
04	Homologação das Inscrições (5.1)	05.11	05.11
	- Homologação dos requerimentos de condições especiais para a realização da prova (4.10.3)		
05	Recurso à homologação das inscrições (9.2.a)	06.11	07.11
06	Divulgação do Local das Provas (7.1.3)	19.11	19.11
07	Data da Prova (7.1)	02.12	02.12
08	Gabarito Provisório	02.12	02.12
09	Recurso do Gabarito Provisório (9.2.b)	03.12	04.12
10	Divulgação dos Recursos e do Gabarito Definitivo	10.12	10.12
11	Resultado Final (10.5)	17.12	17.12
12	Recurso do Resultado Final (9.2.c)	18.12	19.12
13	Homologação do Resultado Final (10.6)	21.12	21.12

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2012 ANEXO I I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS Conteúdo Programático: Aprendizagem e desenvolvimento humano; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Legislação educacional e políticas educacionais; Ética e sociedade educacional; O projeto político pedagógico; Educação, tecnologia e sociedade; Avaliação educacional; Currículo e educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea; Educação ambiental; As diretrizes curriculares de referências na Educação Básica; estatuto da criança e do adolescente, conhecimento e cultura. Leitura e escrita compromisso de todos. Compreensão e interpretação de textos; Processos de letramento nas práticas de ensino. Intencionalidade do texto. Coerência e coesão no texto (ênfase nos articuladores e pontuação). Acentuação. Uso da linguagem (formal/informal). 2. PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECIFÍCIOS Conteúdo programático: Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar; A criança como sujeito de direitos; A relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; Desenvolvimento Infantil.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 005/2012 ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 005/2012.

Nome do Candidato		Disciplina/ área
N° de inscrição	RG	CPF

O candidato acima identificado, vem requerer sua inscrição para o Concurso Público - Edital N° 005/2012, nas vagas reservadas a pessoas com deficiência. Declara que é portador (a) de deficiência, da seguinte natureza e grau:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____ Declara ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no Edital n° 005/2012 que rege esse concurso, em especial nas cláusulas que regulam a inscrição e participação dos candidatos portadores de deficiência. Termos em que, pede deferimento. Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato DOCUMENTOS QUE DEVEM, NOS TERMOS DO EDITAL, ACOMPANHAR O REQUERIMENTO: Atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital; Cópia do comprovante de inscrição.

Portaria ADS nº 01758/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir o servidor Fabio Pedro Serafim, matrícula nº 15225-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012), para no período de 30/07/2012 a 21/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Henrique Veras (344211), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Vanessa Gomes de Matos, matrícula nº 21320-9, por estar em licença para amamentação (17). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01759/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Roberta Rabello Reis, matrícula nº 28535-8, Professor Substituto I (1324) Educacao Fisica (012), para no período de 30/07/2012 a 05/10/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Marli Magda Muller, matrícula nº 07508-6, por estar concorrendo a mandato eletivo (20). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01760/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Andreia Tatiane dos Santos, matrícula nº 18390-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 01/08/2012 a 28/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Judite Fernandes de Lima (343314), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Michela Maria Paim, matrícula nº 19929-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01762/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir o servidor Aralan Gesse Ribeiro de Jesus, matrícula nº 25142-9, Professor Substituto III (1326) Matematica (008), para no período de 30/07/2012 a 28/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Samila de Senna Rodrigues, matrícula nº 09675-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01764/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Suelen Muriel Eger, matrícula nº 26668-0, Professor Substituto I (1324) Aux Ensino Educ Especial (070), para no período de 06/08/2012 a 22/10/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Osmar Cunha (344201), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Lucineia de Jesus da Rocha Correa, matrícula nº 27898-0, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01766/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Lucia Maria dos Santos Scarpati, matrícula nº 27191-8, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 31/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Silvana Silva, matrícula nº 05640-5, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01768/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Maria Helena de Souza Simoes, matrícula nº 23138-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 03/08/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Ingleses (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Gisele Pitz Pereira, matrícula nº 14781-8, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01770/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Mariana Vieira, matrícula nº 28568-4, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 31/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Praia de Ingleses (343344), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Darilze de Freitas Rodrigues, matrícula nº 10796-4, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01772/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Claudia Mendes Ferreira, matrícula nº 28570-6, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 31/07/2012 a 24/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Lisele Viero Ricken, matrícula nº 20604-0, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01781/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Melania Terezinha Maciel Bageston, matrícula nº 28421-1, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 11/07/2012 a 07/11/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Vila Uniao (343221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andresa Furtado Schmitz Rebelo,

matrícula nº 22340-9, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01780/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Priscila Costa Indrigo, matrícula nº 27964-1, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 04/07/2012 a 10/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jurcleidy Goncalves Moritz Luz, matrícula nº 16946-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01779/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Cibelle Borges Cidade, matrícula nº 27647-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 04/07/2012 a 10/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Jurcleidy Goncalves Moritz Luz, matrícula nº 16946-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01778/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Vanusa Alda de Sousa, matrícula nº 25080-5, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 30/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Cleia Maria Inacio, matrícula nº 09732-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01777/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Vanessa Duarte Smarczewski Gil, matrícula nº 27158-6, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 30/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cleia Maria Inacio, matrícula nº 09732-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01776/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Tatiana Paiva da Silva, matrícula nº 27930-7, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 11/07/2012 a 22/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Colonia Z - 11 (343332), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Miriam Erotides Sodre, matrícula nº 18884-0, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01775/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Charlie Chiapinoto Michelotti, matrícula nº 27417-8, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 23/08/2012 a 20/11/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Vinculado Retiro da Lagoa (343330), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Miriam Erotides Sodre, matrícula nº 18884-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01774/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Josilene Silva, matrícula nº 15576-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 01/08/2012 a 17/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Tapera (343328), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elizabeth Martins, matrícula nº 12611-0, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01773/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Rosana da Silva Raiths, matrícula nº 28571-4, Professor Substituto I (1324) Educacao Infantil (029), para no período de 31/07/2012 a 11/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Creche Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andrea Xavier de Aguiar, matrícula nº 14718-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01771/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Elodia Eli Gois da Silveira, matrícula nº 27260-4, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 30/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário

no(a) Nei Praia de Ingleses (343344), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Isabel Cabral, matrícula nº 06233-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01769/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Lilian Maria Santana Flores, matrícula nº 22209-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar de Ensino (056), para no período de 30/07/2012 a 28/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Costeira (343331), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Nicole Novoa de Queiroz Lima, matrícula nº 15588-8, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01767/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Lucia Maria dos Santos Scarpati, matrícula nº 27191-8, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 10/07/2012 a 30/07/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elza Helena Silva, matrícula nº 16436-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01765/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Mayara Vieira Boaventura de Carvalh, matrícula nº 28505-6, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 31/07/2012 a 21/12/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Silvana Silva, matrícula nº 05640-5, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01763/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Teresa Lucio Barcellos, matrícula nº 13744-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar de Ensino (056), para no período de 30/07/2012 a 17/09/2012, atuar em caráter temporário no(a) Esc Bas Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Cristiana Guntzel da Silva, matrícula nº 19024-1, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADS nº 01761/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Andreia Tatiane dos Santos, matrícula nº 18390-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 01/08/2012 a 28/08/2012, atuar em caráter temporário no(a) Nei Judite Fernandes de Lima (343314), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Michela Maria Paim, matrícula nº 19929-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADV nº 00811/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Jucelia Maria Valter, matrícula nº 28334-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar de Ensino (056) para no período de 30/07/2012 a 21/12/2012 atuar em classe-vaga no(a) Esc Bas Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADV nº 00813/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir o servidor Valdney Gomes da Cruz, matrícula nº 28089-5, Professor Substituto III (1326) Portugues/ingles (003) para no período de 30/07/2012 a 30/08/2012 atuar em classe-vaga no(a) Esc Bas Anisio Teixeira (344204), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADV nº 00815/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Maria Helena de Souza Simoes, matrícula nº 23138-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar de Ensino (056) para no período de 03/08/2012 a 21/12/2012 atuar em classe-vaga no(a) Creche Ingleses (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADV nº 00814/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Adriana Leal Brum Silva, matrícula nº 26104-1, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 01/08/2012 a 21/12/2012 atuar em classe-vaga no(a) Gerencia de Educacao Inclusiva (344200), Acic - Ass Cat Integracao do

Cego (050) , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria ADV nº 00812/12: A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Jucelia Maria Valter, matrícula nº 28334-7, Professor Substituto I (1324) Auxiliar de Ensino (056) para no período de 30/07/2012 a 21/12/2012 atuar em classe-vaga no(a) Esc Bas Jose Amaro Cordeiro (344227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00504/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 30/07/2012, da Portaria nº ADV 00325/12 de 03/02/2012, de Fernanda Maria Trentini Carneiro, matrícula nº 27949-8, lotada no(a) Depto de Educ de Jovens e Adultos (345110) , Eja Centro II - Scgde/jpaulo/sto/ratones (098) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00505/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 01/08/2012, da Portaria nº ADV 00118/12 de 02/02/2012, de Maria de Lourdes de Oliveira, matrícula nº 25676-5, lotada no(a) Esc Bas Gentil Mathias Silva (344210) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00509/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 31/07/2012, da Portaria nº ADS 01699/12 de 09/07/2012, de Mayara Vieira Boaventura de Carvalh, matrícula nº 28505-6, lotada no(a) Esc Bas Adotiva Liberato Valentim (344234) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00513/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 31/07/2012, da Portaria nº ADV 00539/12 de 02/03/2012, de Juliana Martiny dos Santos, matrícula nº 27677-4, lotada no(a) Creche Ingleses (343220) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00515/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 31/07/2012, da Portaria nº ADS 01594/12 de 14/06/2012, de Michele Andresa de Matos, matrícula nº 26116-5, lotada no(a) Nei Tapera (343328) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00514/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 01/08/2012, da Portaria nº ADS 00790/12 de 10/02/2012, de Samanta Soler, matrícula nº 26955-7, lotada no(a) Nei Santo Antonio Padua (343326) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00512/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 31/07/2012, da Portaria nº ADS 01248/12 de 13/04/2012, de Juliana Martiny dos Santos, matrícula nº 27677-4, lotada no(a) Creche Ingleses (343220) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00511/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 02/08/2012, da Portaria nº ADV 00712/12 de 03/05/2012, de Tatiana Dilene Gohten, matrícula nº 28337-1, lotada no(a) Depto de Educacao Integral (344110) , Assistencia Social Sao Luiz (062) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00510/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 01/08/2012, da Portaria nº ADV 00204/12 de 02/02/2012, de Rosangela Maria Moresco, matrícula nº 18887-5, lotada no(a) Gerencia de Educacao Inclusiva (344200) , Acic - Ass Cat Integracao do Cego (050) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00508/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os

efeitor, a partir de 31/07/2012, da Portaria nº ADS 01161/12 de 28/03/2012, de Elza Helena Silva, matrícula nº 16436-4, lotada no(a) Esc Bas Adotiva Liberato Valentim (344234) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00506/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 01/08/2012, da Portaria nº ADS 00142/12 de 02/02/2012, de Cyro Conti Milan, matrícula nº 22052-3, lotado no(a) Esc Bas Anisio Teixeira (344204) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

Portaria CEF nº 00507/12: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 3.621/05 de 22/08/2005, Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitor, a partir de 06/07/2012, da Portaria nº ADS 01605/12 de 15/06/2012, de Janete de Araujo Barbosa, matrícula nº 27787-8, lotada no(a) Esc Bas Donicia Maria Costa (344221) . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de agosto de 2012. Sidneya Gaspar de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO REFERENTE A ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 371/SMAP/DLC/2012. - A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços da Tomada de Preços nº 371/SMAP/DLC/2012 será realizada no dia 08 de agosto de 2012, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras, sita a Rua: Tenente Silveira, nº 60, 4º Andar, Edifício da fazenda Estadual, Centro, Florianópolis. Florianópolis, em 02 de agosto de 2012.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/SMO/2012 – Objeto: Prorrogação de prazo à cláusula 6ª, objeto do Contrato nº 194/SMO/2012 (Pavimentação e drenagem na Rua Cecília Jacinta de Jesus – Rio Tavares - Florianópolis/SC); Prazo Final de Conclusão: 195 (cento e noventa e cinco) dias; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Contratada: WAR CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA. Florianópolis, 03 de agosto de 2012. ENGº LUIZ AMÉRICO MEDEIROS – Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/SMO/2012 – Objeto: Fornecimento de Material de limpeza; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/SMAP/DLC/2012; Partes Contratadas, Contratada: TAF DISTRIBUIDORA LTDA; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Valor do Contrato: R$: 4.661,50(Quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); Origem dos Recursos: Próprios; Prazo de Vigência:31/12/2012; Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2012; Florianópolis, 01 de agosto de 2012. ENGº LUIZ AMÉRICO MEDEIROS – Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/SMO/2012 – Objeto: Fornecimento de Material de limpeza; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/SMAP/DLC/2012; Partes Contratadas, Contratada:LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF; Valor do Contrato: R$: 10.265,35(Dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Origem dos Recursos: Próprios; Prazo de Vigência:31/12/2012; Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2012; Florianópolis, 01 de agosto de 2012. ENGº LUIZ AMÉRICO MEDEIROS – Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 455/SMAP/DLC/2012 - Objeto: Aquisição de veiculo automotor. Dia 16 de agosto de 2012, às 14:30 (quatorze e trinta) horas. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 08/2012. Objeto: Autorização de uso de parte do espaço do complexo da passarela do Samba "Nego Quirido'' que compreende uso da pista, arquibancadas, setor vermelho e amarelo e pátio de serviços para a campanha educativa "DIGA NÃO AO RACHA" e etapa do catarinense de arrancada 2012 no dia 12 de agosto de 2012". Prazo: o prazo deste termo de autorização de uso é de 12 de agosto de 2012. Data da assinatura: 02 de julho de 2012. Assinam pela contratante: Carlos Alberto Pereira da Silva - Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Esporte e pela Contratada: Clodoaldo Zonta, Automóvel Clube de Florianópolis - SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 454/SMAP/DLC/2012 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de transponder/microchip. Dia 16 de agosto de 2012, às 14:00 (quatorze) horas. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/SMAP/DLC/2012. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, informar as empresas interessadas no edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº

027/SMAP/DLC/2012, tendo sido suspenso "sine die", que a sessão de abertura ocorrerá no dia 07 de agosto de 2012, as 14:00 (quatorze) horas, e o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/2012. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE. A Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental possui quadro reduzido de profissionais na área de engenharia civil necessitando, portanto, do apoio de outras Secretarias do Município para dar suporte aos trabalhos de fiscalização das obras sob a sua gestão. São obras executadas com recursos do Governo Federal que exigem acompanhamento minucioso e preenchimento de várias planilhas e documentos técnicos. O presente convênio tem como objeto a fiscalização das obras de engenharia abrangidas pelo contrato de repasse nº 0351.540-42/2011, assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, parte integrante deste convênio, atualmente sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, com a interveniência do Fundo Municipal de Integração Social. O prazo do presente convênio é o mesmo determinado pelo contrato de repasse nº 0351.540-42/2011 referente às obras de engenharia assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, com a interveniência do Fundo Municipal de Integração Social. Florianópolis/SC, 31 de julho de 2012. Salomão Mattos Sobrinho - Secretário Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental e Ordenador do Fundo Municipal de Integração Social e.e. x Joel José Coelho – Secretário municipal do Continente.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/2012. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental possui quadro reduzido de profissionais na área de engenharia civil necessitando, portanto, do apoio de outras Secretarias do Município para dar suporte aos trabalhos de fiscalização das obras sob a sua gestão. São obras executadas com recursos do Governo Federal que exigem acompanhamento minucioso e preenchimento de várias planilhas e documentos técnicos. O presente convênio tem como objeto a fiscalização das obras de engenharia abrangidas pelo contrato de repasse nº 0351.540-42/2011, assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, parte integrante deste convênio, atualmente sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, com a interveniência do Fundo Municipal de Integração Social. O prazo do presente convênio é o mesmo determinado pelo contrato de repasse nº 0351.540-42/2011 referente às obras de engenharia assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a gestão da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, com a interveniência do Fundo Municipal de Integração Social. Florianópolis/SC, 31 de julho de 2012. Salomão Mattos Sobrinho - Secretário Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental e Ordenador do Fundo Municipal de Integração Social e.e. x Luiz Américo Medeiros – Secretário Municipal de Obras.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°591/FLORAM/2012 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 116/SMAP/DLC/2012. Contratada: TAF distribuidora LTDA . Valor estimado do contrato: R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais). Início: 26/07/2012 até 31/12/2012. Assinaturas: Sra. Vera Lucia Basso, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis e Sr. Isaque José de Abreu pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°590/FLORAM/2012 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 116/SMAP/DLC/2012. Contratada: Luiz Fernando Sebold LTDA . Valor estimado do contrato: R$ 106.604,00 (cento e seis mil seiscentos e quatro reais). Início: 26/07/2012 até 31/12/2012. Assinaturas: Sra. Vera Lucia Basso, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis e Sr. Luiz Fernando Sebold pela empresa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

CONVÊNIO 017/FCFFC/2012 - Convenientes: Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e Associação Beneficente dos Moradores de Santo Antonio de Lisboa. **Objeto:** Cooperação administrativa e financeira para a Festa do Divino Espírito Santo de Santo Antônio de Lisboa, parte integrante do Ciclo do Divino Espírito Santo. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Da Despesa:** Projeto/Atividade: 2275, Elemento de Despesa: 3.3.50.41, do Orçamento Plurianual da FCFFC. **Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2012.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

RESULTADO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2012 - PREGÃO PRESENCIAL - Objeto – Aquisições de: - **1.1 –** Bombas Eletrônicas; e - **1.2 –** Sistema de detecção de vazamento e de medição volumétrica; com serviço de instalação, para o novo Posto de Combustível da COMCAP. - A Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado deste Edital. **Item 1.1** – deserto.- **Item 1.2 -** Empresa Vencedora - Mapa Comércio e Serviços Especializados Ltda. ME. - Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição N°778 3 de agosto de 2012 Florianópolis/SC

RESULTADO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2012 - PREGÃO PRESENCIAL - Objeto - Contratação dos serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento das roupas e equipamentos utilizados por 02 (dois) empregados da COMCAP, ocupantes do cargo de gari, manipuladores dos resíduos de serviços de saúde dos Postos Municipais de Saúde do município de Florianópolis – SC. - A Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados, que esta licitação foi deserta. - Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/IPUF/2012 - Objeto: aquisição de lâmpadas incandescentes especiais para uso em semáforos do Município de Florianópolis, conforme as especificações constantes no anexo I do Edital. **Entrega dos envelopes:** dia 16 de agosto de 2012 até as 14:00 horas. Local para entrega dos envelopes: no protocolo geral do IPUF. **Credenciamento**: dia 16 de agosto de 2012 no período de tempo entre às 14:00 até às 14:30 horas na sala de reuniões do IPUF. **Abertura dos envelopes**: às 14:30 horas do dia 16 de agosto de 2012, na sala de reuniões do IPUF. **Retirada do Edital**: Os interessados em obter o Edital, deverão comparecer no IPUF, situado à Praça Getúlio Vargas, 194, Centro, Florianópolis/SC, das 13:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, portando pen drive ou CD-R. - Florianópolis, 02 de agosto de 2012. - **José Carlos Ferreira Rauen -** Superintendente do IPUF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento do que dispõe o § 4° do art. 163 da Lei n. 2.193 de 1985, faz publicar redação dos projetos em tramitação nesta Casa Legislativa: **PLC N. 593 DE 2004 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 1997** O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área Residencial Predominante-4 (ARP-4), parte da Área Residencial Exclusiva-6 (ARE-6), localizada na UEP-10, Santa Mônica, conforme delimitação constante no mapa, anexo, escala: 1:10.000, parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 1º de agosto de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente **PLC N. 1.170 DE 2012 ACRESCENTA, À LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 1997, O INCISO IX, AO ART. 119 (CORREDOR DE ÔNIBUS)** O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Acrescenta-se à Lei Complementar n. 001 de 1997 o inciso IX ao art. 119 com os seguintes dizeres: "IX – Vias Dinâmicas de Mobilidade, aquelas que possuam, ao menos, duas faixas de tráfego, sendo uma das faixas destinada ao uso exclusivo de transporte público coletivo e de emergência, sem perder a qualidade determinada pelos incisos anteriores."(NR) Art. 2° Acrescenta-se à Lei Complementar n. 001 de 1997 os §§ 4°, 5°, 6° e 7° ao art. 119 com os seguintes dizeres: "§4° As vias de que trata o inciso IX deste artigo são destinadas ao uso comum aos domingos e feriados. §5° Os condutores que desrespeitarem a exclusividade destas vias estão sujeitos a multa, conforme os arts. 184, incisos I e II da Lei n. 9.503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). §6° São vias caracterizadas como Vias Dinâmicas de Mobilidade: a) avenida Mauro Ramos; b) avenida Osvaldo Rodrigues Cabral; c) avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos; d) avenida Governador Irineu Bornhausen; e) avenida professor Henrique da Silva Fontes; f) rua Deputado Antônio Edu vieira; g) rua Capitão Romualdo de Barros; h) Ponte Governador Pedro Ivo de Campos; i) Ponte Governador Colombo Machado Salles; j) avenida Governador Ivo Silveira; k) rua General Eurico Gaspar Dutra; l) rua Fúlvio Aducci; m) avenida Marechal Max Shramm; n) avenida Engenheiro Max de Souza; o) rodovia SC-401; p) rodovia SC-405; q) BR-282; r) avenida Paulo Fontes; s) rua Pedro Bittencourt; t) avenida Governador Gustavo Richard; u) rua Bocaiuva; v) avenida Prefeito Osmar Cunha; w) avenida Professor Othon Gama D´Eça; x) rua Frei Caneca; y) rua Rui Barbosa; z) rua Delminda Silveira; aa) rua Lauro Linhares; ab) avenida Madre Benvenuta; ac) rua Delfino Conti; ad) rua João Pio Duarte Silva; ae) rua Vera Linhares de Andrade; af) rodovia SC-404; ag) rua Professora Maria Flora Pausewang; ah) rua Silva Jardim; ai) avenida Rio Branco; aj) rua Constantino Nicolau Spyrides; ak) avenida Des. Vitor Lima; al) rua General Liberato Bittencourt; am) avenida César Ceara; an) rua Capitão Euclides de Castro; ao) rua Desembargador Pedro Silva; ap) avenida Juscelino Kubischek de Oliveira; aq) avenida Atlântica; ar) rua Edelberto de Oliveira; as) rodovia SC-406; at) rodovia SC-403; au) avenida Deputado Diomício Freitas; e av) rua Almirante Lamego. §7° As vias caracterizadas como Vias Dinâmicas de Mobilidade não perdem a qualidade de vias determinadas pelos incisos I ao VII do presente artigo. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em trinta dias após sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 10 de julho de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.182 DE 2012 ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 215 DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar n. 215 de 2006, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Ficam alterados os traçados viários de trecho da via PI-4 e da via SCI-17 aprovados pela Lei Complementar n. 001 de 1997, com a criação das vias PI-4(1), SCI-17(1), SCI-17(2) e SCI-17(3), conforme traçado definido no mapa escala: 1:10.000, anexo, e detalhados na Planta de Desmembramento, escala 1:1.000, anexa, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis. § 1º A via SCI-17(1) será contínua, sem praças de retorno. § 2º As características técnicas operacionais das vias a que se refere o caput deste artigo são definidas na tabela do sistema viário, anexa." Art. 2º O citado Mapa de Desmembramento integra a presente Lei Complementar. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 24 de abril de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.183 DE 2012 DISPÕE SOBRE INCENTIVOS À CONSTRUÇÃO DE SHOPPING CENTERS NO TERRITÓRIO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Os

empreendimentos destinados à construção de shopping centers em terrenos realizados nas Áreas Mistas de serviços (AMS) do território do Município de Florianópolis poderão receber os seguintes incentivos urbanísticos especiais: I - índice de aproveitamento máximo de 2,4; II - taxa de ocupação máxima de 80%; III - gabarito máximo de três pavimentos, além de até três pavimentos – garagem e um pavimento de ático; IV - altura máxima de piso a piso de 7,20m no pavimento térreo e 5,60m nos demais pavimentos; V - aproveitamento dos entrepisos com mezaninos destinados às áreas de apoio, sobrelojas ou garagens, desde que o somatório destas áreas não ultrapasse a 50% da área do pavimento que estiverem inseridos; e VI - ático limitado a 50% da área do último pavimento. Art. 2º Os shopping centers nas áreas AMS desta Lei Complementar para utilizarem-se dos incentivos a que se refere o artigo anterior deverão atender às seguintes disposições: I - estar situados ao longo de via arterial e possuir acesso através de via marginal; II - possuir área construída superior a 10.000,00m^2; III - os licenciamentos de empreendimentos nas AMS desta Lei Complementar ficam condicionados a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de competência dos empreendedores, a serem submetidos a aprovação da municipalidade; IV - os habite-se de empreendimentos nas AMS desta Lei Complementar, observadas no que couber as disposições relativas aos polos geradores de tráfego, ficam condicionados à conclusão e á consequente liberação pelos órgãos competentes das obras de melhorias nos sistemas viários exigidas pela municipalidade e de competência dos empreendedores; V - manter afastamentos laterais e de fundos em medida não inferior a 1/3 (um terço) da altura da edificação, independentemente do comprimento da fachada; VI - não é permitido o recebimento de potencial construtivo referente ao instrumento urbanístico denominado transferência do direito de construir; VIII - os habite-se de empreendimentos nas AMS desta Lei Complementar, ficam condicionados à prévia execução e implantação dos sistemas de tratamento de esgotos sanitários devidamente aprovados pelos órgãos competentes municipal, estadual e federal. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 22 de maio de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.184 DE 2012 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 049 DE 1999 QUE ALTEROU A LEI N. 2.193 DE 1985 O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área Comunitária Institucional (ACI-1) parte da Área Verde de Lazer (AVL) localizada na UEP-93, Carianos, conforme delimitação constante no mapa, anexo, parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 25 de abril de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.185 DE 2012 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 2.193 DE 1995, ALTERADA PELA LEI N. 5.121 DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área Residencial Predominante Especial-0E (ARP-0E) a Área Comunitária Institucional-2 (ACI-2) localizada na UEP-94, Papaquara, conforme delimitação constante no mapa, anexo, parte integrante desta Lei. Parágrafo único. Para a Área Residencial Predominante Especial de que trata o caput deste artigo, aplicam-se os seguintes limites de ocupação: - Índice de Aproveitamento Máximo: 1,2; - Taxa de ocupação Máxima: 30%; e - Número Máximo de Pavimentos: 4. Art. 2º Aplicam-se na ARP-OE desta Lei Complementar os parâmetros construtivos definidos pela Lei Complementar n. 278 de 2007 para as habitações de interesse social, implementadas pela Prefeitura Municipal ou em parceria. Art. 3º O alvará de construção de qualquer empreendimento na área objeto desta Lei fica condicionado à doação para o Município, sem ônus, de no mínimo 15% da área urbanizável do terreno como reserva de área para usos públicos, a serem definidas em conjunto pela Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental e pelo Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis. Art. 4 A aprovação e o licenciamento de qualquer empreendimento considerado pólo gerador de tráfego na área objeto desta Lei Complementar fica condicionado à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que será de responsabilidade do empreendedor e sua análise será procedida pelo órgão municipal de planejamento que emitirá parecer sobre a possibilidade ou não do requerido. Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 09 de maio de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.188 DE 2012 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI N. 3.870 DE 1992 O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área Turística Residencial-3 (ATR-3) parte da Área Residencial Exclusiva-5 (ARE-5) localizada na UEP-127, Campeche Sul, conforme mapa, anexo, parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 09 de julho de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.197 DE 2012 ALTERA ZONEAMENTO APROVADO PELA LEI N. 049 DE 1999 O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área de Preservação Permanente (APP) parte da Área Residencial Exclusiva-6 (ARE-6) localizada na UEP-93, Carianos, conforme delimitação no mapa, anexo, escala 1:10.000, parte integrante desta Lei Complementar. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 09 de julho de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

PLC N. 1.201 DE 2012 ALTERA ZONEAMENTO DA LEI N. 2.193 DE 1985 E TRANSFORMA ÁREA RESIDENCIAL EXLUSIVA-3 (ARE-3), ÁREA RESIDENCIAL PREDOMINANTE-3 (ARP-3), ÁREA MISTA CENTRAL-1 (AMC-1) E ÁREA MISTA DE SERVIÇOS EM ÁREA COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL NO DISTRITO DO CAMPECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1° Fica alterada para Área Comunitária Institucional(ACI), a Área Residencial Exclusiva-3 (ARE-3), A Área Residencial Predominante-3 (ARP-3), a Área Mista Central-1 (AMC-1) e a Área Mista de Serviços (AMS), localizadas na UEP-67, no distrito do Campeche, área pertencente da União sob jurisdição do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, com 323.508,40m^2, conforme planta de Levantamento Planimétrico em anexo. Art. 2º O Executivo fica autorizado a receber por doação ou em comodato da União ao Município de Florianópolis, as áreas caracterizadas como “Tombo SC.002-004”, com

114.641,04m^2 e "Fração do Tombo SC.002-006", com 4.064,28m^2, conforme memoriais descritivos em anexo, para serem utilizadas para a construção de uma Unidade de Saúde e para uso comunitário. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 27 de junho de 2012. Vereador Jaime Tonello-Presidente

ATO DA MESA N. 151, de 03 de agosto de 2012. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ATRIBUIR ao servidor JAILSON REDUZINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Digitador, classe IV, nível 4, faixa E, "Gratificação de Jornada Prorrogada", instituída pela Resolução n. 1501/2011. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2012. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de agosto de 2012. Vereador JAIME TONELLO Presidente Vereador JOÃO AURÉLIO VALENTE JÚNIOR - 1º Vice Presidente Vereador ASAEL PEREIRA 2º Vice Presidente Vereador MARCOS AURÉLIO ESPÍNDOLA 1º Secretário Vereador RICARDO CAMARGO VIEIRA 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 152, de 03 de agosto de 2012. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, KARIME PAOLA CHRAIM BRINKMANN, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com fulcro na Resolução n. 1501/2011, com lotação no Gabinete do Vereador João Aurélio Valente Júnior. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2012. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de agosto de 2012. Vereador JAIME TONELLO Presidente Vereador JOÃO AURÉLIO VALENTE JÚNIOR 1º Vice Presidente Vereador ASAEL PEREIRA 2º Vice Presidente Vereador MARCOS AURÉLIO ESPÍNDOLA 1º Secretário Vereador RICARDO CAMARGO VIEIRA 2º Secretário.